



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 31 DE MAIO DE 2012.

“Altera os §§ 3º e 4º do art. 40 da Lei Municipal nº. 379 de 28 de novembro de 1997 com redação dada pelo art. 8º da Lei Municipal nº. 616 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os §§ 3º e 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 379/97, fica com a seguinte redação:

Art. 40 – (...)

§ 3º - Relativamente aos parágrafos 7º e 8º do artigo 38, é indispensável o pagamento do ISS devido, bem como a documentação fiscal exigida, para a retirada do “habite-se”, regularização de obra ou documentos equivalentes.

§ 4º - Não sendo possível apurar a base de cálculo tributável relativamente à obra, será ela fixada em função da área construída e do tipo da construção, utilizando-se o índice mensal CUB/m² regional.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao art. 40 da Lei Municipal nº 379/97 o § 4º A com a seguinte redação:

§ 4º A – Fica a cargo da Autoridade Fiscal competente a classificação do imóvel e enquadramento na tabela CUB/m², e o índice a ser utilizado será sempre o do mês referente ao lançamento do imposto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 008/GP/2012
Projeto de Lei nº 027/2012
Autor: Executivo Municipal

PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 07 – CENTRO – CEP: 27.123-020
TEL: (24) 2443-9650 FAX: (24) 2443-9673